LEI Nº 5.560, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À FABIO SILVA FERREIRA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à *FABIO SILVA FERREIRA*, o lote de terreno n.º 21, da quadra n.º 613, com a área de 164,22 m², avaliado em R$ 1.021,44 (um mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), com as seguintes características e confrontações: 8,05 metros pela frente, confrontando com a Rua 06; 20,40 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 22; 20,40 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 20 e 8,05 metros pelos fundos, confrontando com o lote 36.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia do beneficiário.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 22 de setembro de 2009

121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES